



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Estado do Espírito Santo
C.N.P.J nº 02.403.182/0001-77

INDICAÇÃO Nº. 085/2021.

Senhora Presidente,

A Vereadora signatária, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, solicita à Vossa Excelência que seja submetida a presente INDICAÇÃO para apreciação do Plenário e, se aprovada, se envie ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

INDICANDO-LHE:

Que o Poder Executivo Municipal, por sua Secretaria Municipal de Saúde, DISPONIBILIZE aos usuários do SUS, o medicamento LAMIVUDINA + FUMARATO DE TENOFOVIR DESOPROXILA (2 em 1) para tratamento preventivo a infecção do vírus da HEPATITE e do HIV através da Profilaxia Pré-exposição.

JUSTIFICATIVA:

Senhoras (es) Vereadoras (es) a presente indicação tem por objetivo garantir o acesso preventivo ao medicamento LAMIVUDINA 300MG + FUMARATO DE TENOFOVIR DESOPROXILA 300MG (2 em 1) que pertence a um grupo de medicamentos antivirais, também conhecido como antirretrovirais e é indicado para a prevenção (tratamento profilático) e o tratamento pós infecção pelo HIV-1.

A Constituição de 1988 definiu a saúde como direito do cidadão e dever do Estado. A Lei Orgânica da Saúde, editada em 1990, tratou das condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, além do funcionamento dos serviços relacionados à área, razão esta que deve o município privilegiar a disponibilização da droga para garantia da saúde daqueles que estão infectados pelo vírus do HIV-1 e não dispõe de recursos financeiros suficiente à subsidiar a compra, bem como a àqueles que suspeitam da possível contaminação, permitindo acesso ao tratamento preventivo através da Profilaxia Pré-exposição.

Também está comprovado cientificamente a eficácia do medicamento no tratamento profilático, ou seja, para uso prévio a infecção do vírus todas as vezes que ocorrer algum tipo de suspeita quanto a possível contaminação.

No mercado tradicional o tratamento diário acaba por ficar caro, dificultando o acesso ao tratamento das pessoas infectadas pelo HIV-1, resultando a diminuição da expectativa de vida das pessoas infectadas pelo vírus. Contudo, hoje em dia, este medicamento é produzido e distribuído a custo baixíssimo pela FARMANGUINHOS/FIOCRUZ para os governos.

Assim, conclamo os nobres pares a aprovarem a presente indicação e, após, cumpridas as formalidades legais, seja a presente remetida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

APROVADO

X UNANIMIDADE Rio Novo do Sul (ES), 23 de março de 2021.

MAIORIA: X

RNS/ES 13/03/21

Vanessa Maria
Secretária

Vanessa Maria
LARI BORTOLOTE MARCON
VEREADORA - REPUBLICANOS

240 / 2021
30 / 03 / 21
Vanessa Maria